



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação de empresa especializada para fornecimento e instalação de painel acústico para a sala da Diretoria-Geral na Sede I do TRE-SP, no 13º andar do prédio Miquelina, situado na Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista - São Paulo – SP.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é justificada pela necessidade de assegurar a privacidade e o sigilo de informações entre a sala da Diretoria-Geral e o Hall (Recepção).

3. DESCRIÇÃO

Fornecimento e instalação de painel acústico de acordo com as especificações e exigências mínimas de qualidade e desempenho abaixo descritas.

Painel acústico

<i>Painel</i>	• Painel cego do piso ao forro, perfurado com a face frisada a cada 16mm • Marca/Modelo de Referências: Painel acústico Sonex Nexacustic 16 (fabricante Saint-Goban), Painel Flexwood A16 (fabricante Isar), Painel Harmony (fabricante Karikal) ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. • Medida aproximada do painel a ser instalado: 2650mmx2150mm; • Confeccionado em MDF; • Espessura mínima 15 mm; • Acabamento melamínico padrão amadeirado, cor similar à divisória existente; • Reação ao fogo: Classe II-A - IT 10/ NBR 16626; • Índice de COV: Classe E1 – EN 120:1994; • Atender à ASTM E 662/2019 ou versão mais recente;
---------------	--



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

	• Borda: Macho /Fêmea; • Lã de rocha ou lã PET no interior do painel.
<i>Espessura mínima do conjunto (painel em MDF mais lã)</i>	• 65 mm (15mm do painel em MDF e 50mm da lã).
<i>Sistema de instalação</i>	• O painel será instalado com perfis metálicos ou barrotes de madeira e cliques metálicos embutidos para fixação dos módulos, a fim de que o painel tenha um visual contínuo. Os perfis serão dispostos transversalmente ao painel; • Preenchimento acústico com lã no interior do painel; • As bordas de todo o conjunto devem ficar completamente encostadas às suas superfícies, sem deixar nenhuma fresta, formando uma “tampa”, a fim de reduzir a passagem de som através da porta localizada entre a sala da diretoria-geral e a recepção; • Caso o painel termine sem encostar perpendicularmente em outra superfície, fazer acabamento com arremate com borda.
<i>Coeficiente de Absorção Sonora (NRC) do conjunto</i>	• Mínimo de 0,77.
<i>Área estimada</i>	• 5,70m² (2,15m de Largura x 2,65m de Altura).
<i>Selo FSC</i>	• A empresa deverá apresentar certificado FSC do painel acústico adotado que contenha código de licença ou código do certificado, permitindo a consulta de sua validade no banco de dados no sistema FSC. A data que será utilizada como parâmetro para aferição da validade do certificado será a data de fabricação do lote fornecido pelo fabricante. • No ato do recebimento dos painéis, será realizada conferência do produto entregue com o lote indicado no certificado.
<i>Garantia do Fabricante</i>	• Mínimo de 5 anos.

3.1. Os desenhos contidos no Apêndice – Projeto Básico servirão de base para execução do objeto contratado.

3.2. O pé direito do local é de 2,65m aproximadamente.

3.3. Quando houver necessidade de recortes/furos no piso, na parede, na passagem de infraestrutura elétrica ou qualquer outro local, eles deverão receber acabamento ou arremate, de modo a preservar as propriedades e o desempenho acústico do conjunto.

4. AMOSTRA

4.1. A proponente que houver apresentado a melhor proposta, deverá apresentar uma amostra do painel, obedecendo às especificações da cláusula 3, com dimensões de



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

15x20x1,5cm (aprox.), a fim da verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o objeto ofertado pela empresa;

- 4.2. A apresentação da amostra será de exclusiva responsabilidade da proponente que apresentou a melhor proposta e deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação;
- 4.3. A unidade responsável para recebimento e avaliação da amostra será a Seção de Arquitetura, cujo e-mail é: searqt@tre-sp.jus.br;
- 4.4. A amostra referida no subitem 4.2. será levada à sala da Diretoria-Geral – 13º andar do edifício Miquelina do TRE-SP, localizado na Rua Francisca Miquelina, 123 – bairro Bela Vista – São Paulo-SP, para fins de comparação de cor, com acompanhamento da fiscalização;
- 4.5. Na avaliação da amostra será levada em consideração a conformidade com as especificações exigidas na cláusula 3, em especial a compatibilidade de cor do painel com a da divisória existente na sala em questão;
- 4.5. O corpo técnico do TRE-SP emitirá parecer conclusivo, observando os critérios estabelecidos no subitem anterior;
- 4.6. No caso de a proponente não encaminhar a amostra no prazo estabelecido após a solicitação, terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento;
- 4.7. A amostra aprovada ficará em poder deste TRE-SP para fins de comprovação de conformidade quando do fornecimento dos materiais, cabendo à proponente, após o recebimento da Ordem de Serviços, a entrega das unidades conforme as especificações exigidas na cláusula 3.
- 4.8. Caso a amostra seja recusada, ou a proponente seja desclassificada, será notificada a proponente subsequente na ordem de classificação, para apresentação de amostra, da mesma forma exigida para a primeira, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda às exigências.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 5.1. Prazo de entrega e instalação: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços.

Local de entrega e de instalação: Na sala da Diretoria-Geral, na Sede I do TRE-SP, no 13º andar do Edifício Miquelina, situado na Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista - São Paulo – SP, de 2ª a 6ª feira das 8h às 18h, podendo ser realizado aos finais de semana mediante autorização do TRE-SP.

6. PRAZO DE GARANTIA

- 6.1. A garantia para o serviço e materiais instalados deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- 6.2. A manutenção no período de garantia deverá obrigatoriamente ocorrer, quando necessária ao cumprimento da garantia, em até 2 (dois) dias úteis a partir da abertura do chamado, que será realizado pelo TRE-SP através de e-mail.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7. VISTORIA FACULTATIVA

- 7.1. A proponente poderá vistoriar a Sede I do TRE-SP para conhecimento das características do local de instalação.
- 7.2. A vistoria facultativa poderá ser realizada em até 2 dias, contados da notificação, de segunda a sexta-feira no local da execução dos serviços, no horário das 12h às 18h, mediante prévio agendamento com a Seção de Arquitetura, pelos telefones (11) 3130-2390 / (11) 3130-2828.
- 7.3. A não realização da vistoria facultativa não exime a CONTRATANTE da responsabilidade de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de prestação de serviços.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Após a formalização e assinatura do Contrato e emitida a ordem de início dos serviços, a empresa deverá entrar em contato com a Seção de Arquitetura pelos telefones (11) 3130-2390 ou (11) 3130-2828, para agendar a vistoria *in loco*, com intuito de efetuar o levantamento das características do local de instalação. A vistoria deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia do agendamento, sob pena de inexecução.
- 8.2. Feita a vistoria, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a proposta de solução para o acabamento das bordas, a fim de preservar o desempenho acústico do conjunto.
- 8.3. As características técnicas estruturais e de fixação ficarão a cargo da CONTRATADA que será responsável pela segurança e estabilidade do sistema.
- 8.4. Cabe à CONTRATANTE avaliar a proposta em até 2 (dois) dias úteis contados de seu recebimento.
- 8.5. Caso a proposta seja rejeitada, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua ciência, encaminhando as eventuais alterações à CONTRATANTE para nova análise.
- 8.6. Cabe à CONTRATANTE reavaliar a nova proposta no prazo citado no subitem 8.4 deste Anexo.
- 8.7. Aprovada a proposta do subitem 8.2. pela CONTRATANTE, será emitida a Ordem de Início dos Serviços em até 2 (dois) dias úteis contados da data desta aprovação, na qual constará a data de início dos serviços, que deverão ser executados no prazo disposto na cláusula 5 deste Anexo.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O recebimento do objeto contratual, já executado, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93, dar-se-á de modo:
 - a) Provisório: pelo responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias corridos após



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

a comunicação escrita da finalização dos serviços, protocolizada ou por e-mail, pela CONTRATADA.

- b) Definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados após o decurso do período de observação, que será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- 10.1.** Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo estes se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo material, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços;
- 10.2.** Fornecer os documentos dos funcionários (nome e CPF) que participarão da execução dos serviços, para que seja providenciada a autorização de acesso ao local; os quais terão seus dados protegidos de acordo com a normativa da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP prevista neste instrumento contratual. Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto do presente Termo de Referência, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar os serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.3.** Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e instalação, cumprindo o disposto nas normas brasileiras de segurança, com ênfase à NR-6; manter seus funcionários, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, fornecidos pela própria empresa, provendo-os de todo o material, ferramentas e dos EPIs, mantendo-os dentro dos parâmetros das normas disciplinares do TRE-SP, não gerando qualquer vínculo empregatício com ele;
- 10.4.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do TRE-SP, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 10.5.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa;
- 10.6.** Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- 10.7.** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia; executar fielmente o objeto do presente Termo de Referência na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

- 10.8.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- 10.9.** Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços objeto desta contratação, os quais deverão ser novos e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.10.** Manter, durante a vigência da execução até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 10.11.** Indicar, na Proposta de Preço, preposto para representá-la perante a CONTRATANTE informando sua qualificação (nome e CPF).
- 10.12.** Nas ocasiões em que houver a substituição do preposto, a qualificação do novo representante deverá ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de e-mail ou outro meio idôneo e inequívoco de comunicação, nos mesmos moldes da indicação contida na Proposta de Preço.
- 10.13.** A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto ou outro profissional para acompanhar integralmente a instalação do painel acústico. Caso seja detectada necessidade de adequações, deverá propor soluções, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA os custos decorrentes destas providências.
- 10.14.** Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o objeto ofertado, a CONTRATADA deverá apresentar amostras dos materiais sempre que solicitado.
- 10.15.** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência que atendam às seguintes condições:
 - 10.15.1.** produtos fabricados em consonância com as normas da ABNT;
 - 10.15.2.** produtos que atendam às especificações determinadas na cláusula 3 deste Termo de Referência;
 - 10.15.3.** deverão ser de primeira qualidade e originais;
 - 10.15.4.** sejam entregues e permaneçam em perfeito estado de funcionamento.
- 10.16.** Fornecer os materiais nas seguintes condições:
 - 10.16.1.** NOVO (sem qualquer indício de utilização anterior), de acordo com as especificações, marcas, validades e preços indicados, em perfeito estado e condições de utilização, sem avarias causadas por transporte inadequado ou ação do tempo, de acordo com as normas da ABNT e do INMETRO pertinentes.
 - 10.16.2.** Proceder à entrega dos produtos de acordo com a solicitação da FISCALIZAÇÃO, conforme a cláusula 5 deste Termo de Referência e dentro dos parâmetros e rotinas do TRE-SP.
 - 10.16.3.** Acondicionado, quando couber, em embalagens apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 10.17.** Comunicar a finalização dos serviços por protocolo no TRE-SP ou por envio de e-mail.



11. DA LIMPEZA E DA REMOÇÃO DOS MATERIAIS E RESÍDUOS

- 11.1.** A CONTRATADA deverá limpar e remover todo o resíduo da instalação, não sendo tolerado o acúmulo deste no local de instalação ou em região adjacente a ele por mais de 24(vinte e quatro) horas úteis após a sua geração;
- 11.2.** Os locais de instalação deverão ser protegidos contra projeção de resíduos e impactos que possam danificar o carpete existente.
- 11.3.** Os serviços somente serão aceitos se o local de instalação se encontrar limpo, isento de qualquer sujeira, adesivo, cola, poeira etc.
- 11.4.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada e transporte de todo o resíduo indicado no subitem 11.1. O seu descarte deverá ser adequado, conforme leis municipais e normas vigentes;
- 11.5.** Todos os materiais e resíduos decorrentes da instalação deverão ser removidos, deixando os locais de prestação de serviços completamente livres e desimpedidos;
- 11.6.** Deverão ser limpos e varridos sistematicamente os acessos, assim como as áreas adjacentes, que porventura tenham recebido detritos provenientes da execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução de todo o serviço sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pela CONTRATADA;
- 12.2.** Acompanhar todo o procedimento de entrega/retirada dos materiais, equipamentos, acessórios e entulhos com vistas a solicitar o saneamento de eventuais inconsistências;
- 12.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.4.** Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente termo de referência;
- 12.5.** Efetuar o pagamento na forma pactuada;
- 12.6.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo;
- 12.7.** É de responsabilidade do TRE-SP a retirada e reinstalação ou instalação:
- a)** da infraestrutura elétrica fixada na divisória existente;
 - b)** de carpete no trecho no qual será instalado o painel;
 - c)** da luminária de emergência fixada na divisória existente;
 - d)** de vedação nas frestas existentes entre a porta e a divisória existentes e nos furos deixados pela retirada de conduíte ou de infraestrutura elétrica.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

13.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Acordar com a CONTRATANTE as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo a ela todas as informações solicitadas;
- b) Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as especificações;
- c) Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional desta contratação, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do TRE-SP.

14. DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A proposta deverá ser composta pelo fornecimento e instalação de todos os materiais discriminados na cláusula 3 deste Anexo.

14.2. As empresas participantes deverão fornecer preço à vista com todas as despesas inclusas (tributos, frete, instalação, visitas *in loco*, laudos técnicos, e outras de qualquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento dos materiais e serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos).

14.3. Na proposta deverá constar a especificação do produto ofertado de acordo com a cláusula 3 deste Anexo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Preço Total
único	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de painel acústico para a sala da Diretoria-Geral na Sede I do TRE-SP, no 13º andar do prédio Miquelina, situado na Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista - São Paulo – SP, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência) e Apêndice - PROJETO BÁSICO.	Unidade	R\$

15. PAGAMENTO

15.1. Após a conclusão total dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar medição, acompanhada de relatório fotográfico de todas as atividades executadas, para a devida análise e emissão do ATESTO pela FISCALIZAÇÃO.

15.2. O pagamento será efetuado após a emissão do ATESTO pela FISCALIZAÇÃO, conforme etapas e percentuais de pagamento abaixo dispostos, mediante atesto/termo circunstanciado, devendo a CONTRATADA encaminhar as correspondentes notas



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

fiscais/faturas, observando-se o previsto na cláusula **XX** – Do Pagamento, do instrumento contratual (Anexo **XX**).

Etapa		Percentual sobre o preço total contratado
1	Recebimento Provisório	80%
2	Recebimento Definitivo	20%

16. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

16.1. A proponente deverá apresentar laudo técnico ou relatório de ensaio emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou por laboratório acreditado pelo SBC (Sistema Brasileiro de Certificação) do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), comprovando que o conjunto (painel mais lâ) possui NRC igual ou superior a 0,77.

- a) Deverá ser apresentado documento detalhando os materiais e ensaios realizados no conjunto, comprovando ainda que o material ensaiado é rigorosamente igual ao ofertado.
- b) O laudo técnico deverá demonstrar que o conjunto ofertado possui desempenho de propagação de calor e chamas em acordo com a classe II-A - IT 10/NBR 16626 ou com a classe A da NBR 9442:1986 Versão Corrigida:1988 ou versão mais recente.
- c) O laudo técnico deverá demonstrar que o painel ofertado possui desempenho de densidade óptica específica de fumaça em acordo com a ASTM E662/2019 ou versão mais recente.



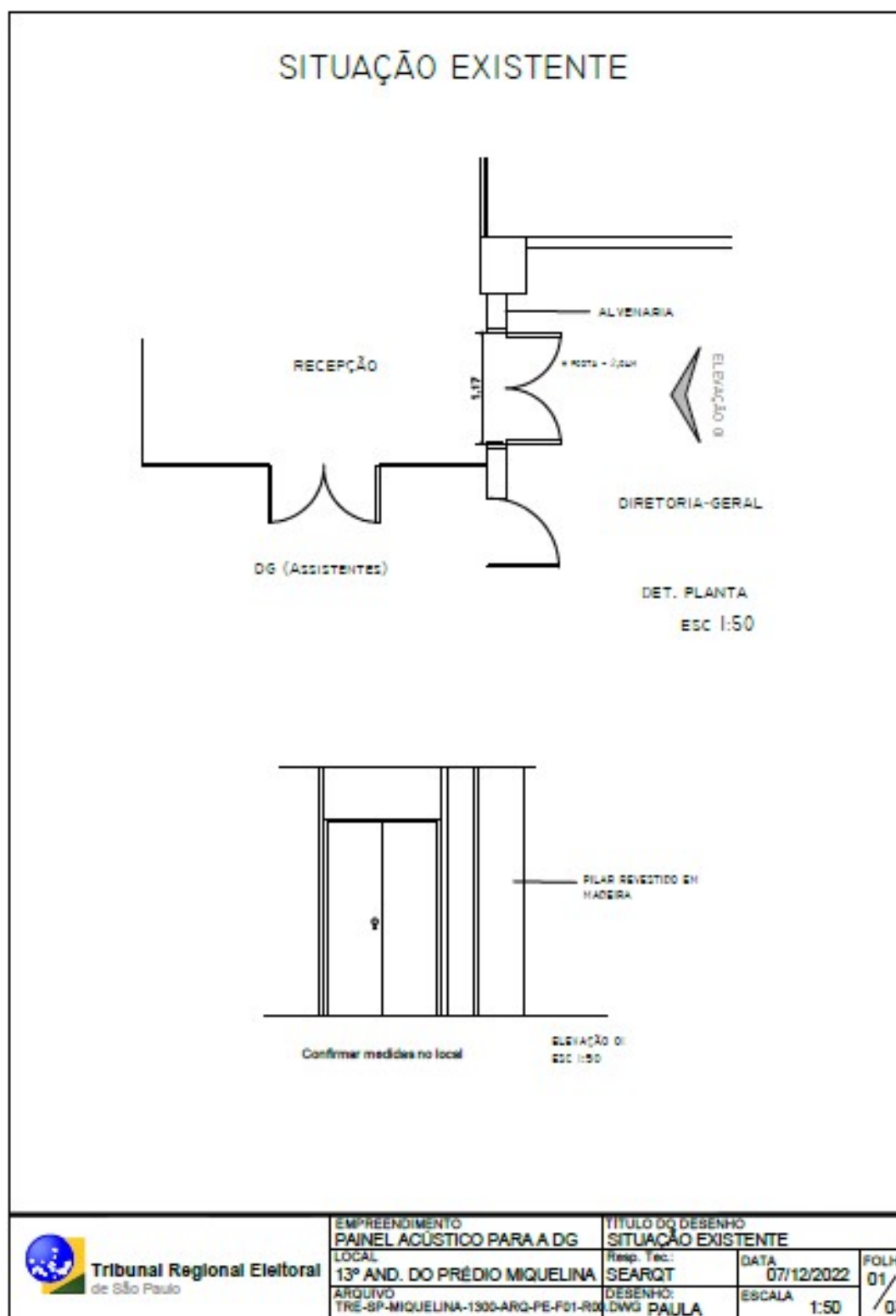
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

APÊNDICE

PROJETO BÁSICO



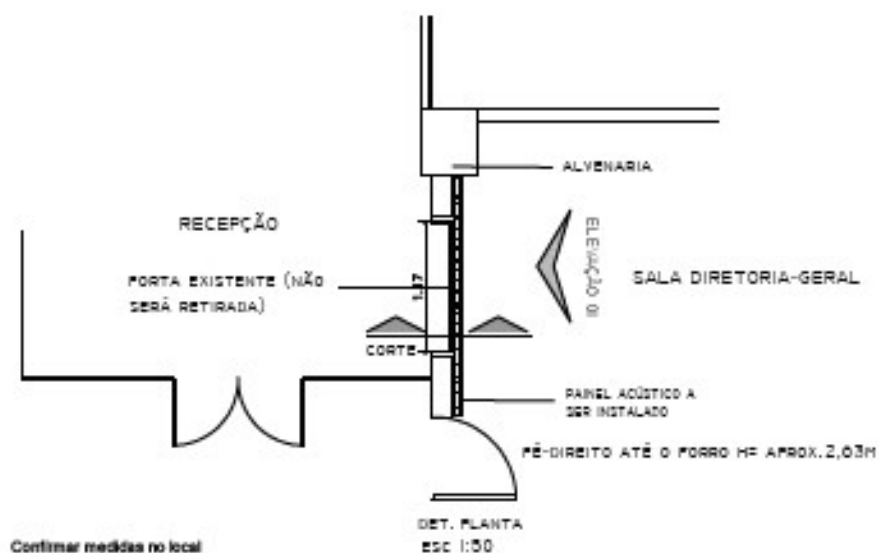
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo





Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

DETALHE DA PLANTA



 Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	EMPREENDIMENTO PAINEL ACÚSTICO PARA A DG		TÍTULO DO DESENHO DETALHE DA PLANTA	
	LOCAL 13º AND. DO PRÉDIO MIGUELINA	Resp. Tec: SEARQT	DATA 07/12/2022	FOLHA 02/ 03
	ARQUIVO TRE-SP-MIGUELINA-1300-ARQ-PE-F01-R00	DESENHO: DWG PAULA	ESCALA 1:50	



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

